



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PESQUISA DE PREÇO

I – Descrição do objeto a ser contratado

Contratação de pessoa jurídica para locação de tendas e estandes, incluindo montagem, desmontagem, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), laudo e equipe técnica para atendimento da “1ª Edição Saúde em Ação: Cuidar bem é estar presente”.

II – Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa

Natalia Erpen

III – Caracterização das fontes consultadas

A consulta de valores foi realizada através de contratações semelhantes no LicitaCon – RS, no Painel de Preços e fornecedor.

IV – Série de preços coletados

Conforme propostas coletadas descritas na tabela abaixo:

ITEM	1	2
DESCRIÇÃO	Tendas 10x10x3m de altura	Estandes 03x03x2,20 de altura com piso deck, uma lâmpada e duas tomadas por estande, montadas embaixo das tendas
PM DE PASSO FUNDO PE 38/2025	R\$ 3.000,00	R\$ 888,88
PM DE TRES PASSOS PE 65/2025	R\$ 3.500,00	
PM DE FLORES DA CUNHA PE 130/2025	R\$ 5.000,00	
STR Estruturas	R\$ 4.000,00	R\$1.000,00
MEGA 12	R\$ 3.450,00	R\$ 816,66
MÉDIA	R\$ 3.790,00	RS 901,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

O método estatístico aplicado para definição do valor estimado é a média obtida das três consultas de preços realizadas no LicitaCon e no Painel de Preços e para os itens que não foram encontrados em sites públicos, foi solicitado a fornecedor.

VI – Justificativa da escolha do fornecedor

Na presente pesquisa foram obtidos preços, dos itens que não foram encontrados em sites públicos, direto com fornecedor.

Espumoso/RS, 18 de março de 2026.

Natalia Erpen
Agente Administrativo

Passo Fundo, RS, 09 de Março de 2026.

Para: Prefeitura Espumoso .

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO

A Mega 12 Produções e Eventos, CNPJ 14.096.791/0001-00 com sede na avenida Miguelzinho Lima, 297, Santa Marta, Passo Fundo-RS, CEP 99036-050, neste ato representada pelo seu diretor **FELIPE PRIOTTO**, vem através de este, apresentar orçamento referente aos materiais conforme segue abaixo:

Evento: Feira Saúde.

Data: 11 de abril de 2026.

Local: Espumoso/RS

Item	Descrição	R\$
01	Locação de 02 tendas 10x10x3m de altura.	R\$6.900,00
02	Locação de 12 estandes de 03x03x2,20 de altura com piso deck e uma lampada e duas tomadas por estande, montadas em baixo das tendas.	R\$9.800,00

OBS:

Incluído no orçamento montagem e desmontagem.

Incluído no orçamento ART, RRT, laudo, equipe técnica e manutenção durante o evento.

- Montagem a combinar.

- Pagamento à vista.



Felipe Recieri F. Priotto

55 99999-0019

felipe.priotto@hotmail.com Av.

Miguelzinho de Lima 297

Bairro Santa Marta • Passo Fundo-RS

CEP: 99036-050



ORÇAMENTO

Para: Prefeitura Municipal de Espumoso

Data: 11 de abril de 2026.

Local: Espumoso-RS

Evento: Feira da Saúde

ITEM	VALOR
Locação de 2 tendas, nas dimensões de 10m x 10m x 3m de altura	R\$8.000,00
Locação de 12 estandes nas dimensões de 03m x 03m x 2,20m de altura com piso deck e uma lâmpada e duas tomadas por estande, montados embaixo das tendas	R\$12.000,00
TOTAL:	R\$20.000,00

Montagem, desmontagem, ART e laudos

Carazinho, 12 de março de 2026.

STR ESTRUTURAS

ELEMAR HORST SCHUBERT

11.571.761/0001-10

LOCAÇÃO DE TENDAS

Relatório de Formalização da Pesquisa de Preços.

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MÉDIA	MEDIANA	MÉDIA SANEADA
1	01	TENDAS 10X10X3M DE ALTURA	UN	2.0	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	02	ESTANDES DE 03X03X2,20 DE ALTURA COM PISO DECK, UMA LAMPADA E DUAS TOMADAS POR ESTANDE.	UN	12.0	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

ITEM 1

[[Voltar ao Resumo](#)]

TENDAS 10X10X3M DE ALTURA

Unidade: UN | Quantidade: 2.0

Média

R\$ 6.000,00

Mediana

R\$ 6.000,00

Média Saneada

R\$ 6.000,00

INCISO II - CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE / QTD	Nº COMPRA	DATA	ÓRGÃO	FONTE
TENDAS: . 02 TENDAS DE 10M X 10M X 3M DE ALTURACOM LONA BRANCA ANTICHAMAS COM FECHAMENTO LATERAL . 02 TENDAS 5M X 5M X 3M DE ALTURACOM LONA BRANCA ANTICHAMAS COM FECHAMENTO LATERAL . MONTAGEM EM TERRENO DESNIVELADO OBSERVAÇÃO: LAUDO E ART DE TODO O M...	R\$ 7.000,00	UN / 1,00	65	24/06/2025	MUNICIPIO DE TRES PASSOS - RS 87.613.188/0001-21	TCERS
SERVIÇO ALUGUEL/LOCAÇÃO. PIRÂMIDE/TENDA nas dimensões de 10x10x3m de altura, conforme especificações constantes no edital e anexos.	R\$ 5.000,00	PC / 10,00	130	18/09/2025	MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA - RS 87.843.819/0001-07	TCERS

ITEM 2

[[Voltar ao Resumo](#)]

ESTANDES DE 03X03X2,20 DE ALTURA COM PISO DECK, UMA LAMPADA E DUAS TOMADAS POR ESTANDE.

Unidade: UN | **Quantidade:** 12.0

Média

R\$ 16.000,00

Mediana

R\$ 16.000,00

Média Saneada

R\$ 16.000,00

INCISO II - CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE / QTD	Nº COMPRA	DATA	ÓRGÃO	FONTE
LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS-CONJUNTO 02: Serviço de locação, montagem/desmонтаgem, INCLUSO PPCI, de:18 estandes medindo 3m x 3m, com esteiras de 80 cm; Evento: 9ª Mostra da Boia CampeiraLocal:Departamento Tradicionalista do Simpa...	R\$ 16.000,00	UN / 1,00	38	06/06/2025	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO - RS 87.612.537/0001-90	TCERS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

CONTRATO Nº 81/2025
LICITAÇÃO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 700. ---.---.68, portador da Identidade nº 10-, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.211.159/0001-02, com endereço na Av. Julio de Castilhos, nº 70, Centro, no município de Três Passos/RS, representado por Flávio Lenir Schwede, CPF 446.---.---42 doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Termo de Contrato, que vincula-se as disposições do Pregão nº 65/2025, processo licitatório nº 117/2025, autorizado pelo processo administrativo nº 3570/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

Tem como objeto o presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E BANDA, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO, CINE ROCK, DESFILES, E FESTA DO COLONO E MOTORISTA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL, conforme itens adjudicados em favor da empresa no Pregão Eletrônico nº 65/2025, Solicitações de Fornecimento nº 3002; 3003; 3004; 3005/2025, cuja finalidade é o fornecimento de estruturas de sonorização, banda e tendas para a realização dos eventos:

LOTE 01

Itens	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	SONORIZAÇÃO: -SISTEMA DE SOM LINE ARRAY (12 UNIDADES DE 1200 WATTS CADA NO MÍNIMO); -SISTEMA SUBWOOFFER (4 UNIDADES DE 5000 WATTS NO MÍNIMO); -SISTEMA FRONT FILL; -AMPLIFICADORES COMPATIVEL AO SISTEMA; -PROCESSADOR; -MAIN POWER (TRIFASICO DEVIDAMENTE ATERRADO); -02 CONSOLES DIGITAIS DE 40 CANAIS; -SPOT DE MONITORAÇÃO (8 UNIDADES); -08 MICROFONES PARA INSTRUMENTO E VOCAL; -KIT DE MICROFONE DE BATERIA; -12 PEDESTAIS DE MICROFONE; -2 MICROFONES SEM FIO; -CUBO DE BAIXO 4X10 + 1X15 COM CABEÇOTE; -1 CUBO DE GUITARRA; -. 1 CORPO DE BATERIA (2 TONS – 1 SURDO – 1 BUMBO);	3,00	1.995,00	5.985,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

	-MULTICABO DE 40 VIAS; -INTERCOM PA E MONITOR; -DIREC BOX (12 UNIDADES); -04 RÉGUAS 110 VOLTS; -04 RÉGUÁS 220 VOLTS.			
2	ILUMINAÇÃO: -RACK DE DIMMER 12 OUT (2 UNIDADES); -PRO POWER (1 UNIDADE); -PRO POWER (1 UNIDADE); -BEAN 5R (16 UNIDADES); -MINI BRUT (4 UNIDADES); -PAR 64#5 (12UNIDADES); -LED RGBWA UV (24 UNIDADES); -ATOMIC (2 UNIDADES); -04 ELIPSOIDAL; -MAQUINA DE FUMAÇA 3000 (2 UNIDADES); -CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DMX.	3,00	1.980,00	5.940,00
3	ESTRUTURA: -ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 E Q 50 FORMANDO UM GRID 10m LARGURA X 10m ALTURA X 6m ALTURA COM 2 TRAVES; -01 PRATICAVEL DE 2M X 2M PARA BATERIA.	3,00	901,00	2.703,00
4	PALCO E TABLADO PARA JURADOS: .PALCO DE 8M X6MX 1M DE ALTURA .03 PLATIVAVEIS DE 2M X 1M COM 1M DE ALTURA PARA JURADOS	3,00	1.119,00	3.357,00
5	BANDA PARA ACOMPANHAR OS CALOUROS: .1 GUITARRISTA .1 BAIXISTA .1 BATERISTA .1 TECLADISTA .1 GAITEIRO .1 VOCALISTA	3,00	2.001,66	6.004,98
	TOTAL DO LOTE 01			R\$ 23.989,90

LOTE 02

Itens	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
6	EQUIPAMENTOS SONORIZAÇÃO PONTO PRINCIPAL: . SISTEMA LINE ARRAY 210 (16 UNIDADES) . SISTEMA SUBWOOFER DUPLO (8 UNIDADES) . AMPLIFICADORES . PROCESSADOR . MAIN POWER (TRIFASICO DEVIDAMENTE ATERRADO) . 01 CONSOLES DIGITAIS DE 40 CANAIS NO MÍNIMO . SPOT DE MONITORAÇÃO (2 UNIDADES) . 04 MICROFONES SM 58 OU SIMILAR . 2 MICROFONES SEM FIO . DIREC BOX (04 UNIDADES) . ESTRUTURA BOX TRUSS PARA FIXAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, COM NO MÍNIMO 6 METROS DE ALTURA	4,00	875,00	3.500,00
7	. 08 CAIXAS DE SOM DE 2000WATS CADA, ESPALHADOS PELA AVENIDA INTERLIGADO COM O SOM PRINCIPAL, PARA COBRIR TODA A AVENIDA PRINCIPAL.	4,00	2.000,00	8.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

	TOTAL DO LOTE 02			RS 11.500,00
--	-------------------------	--	--	---------------------

LOTE 03

Itens	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
8	. TENDA DE 10M X 10M X 2,5M COM LONA BRANCA . ANTICHAMAS E FECHAMENTO LATERAL	4,00	3.500,00	14.000,00
9	. 04 CAIXAS DE SOM FULL RANGE DISPOSTA EM TRIPÉ . CONSOLE DE MIXAGEM DE 12 CANAIS . NOTBOOKE PARA COLOCAÇÃO DE MÚSICAS . 02 MICROFONES SEM FIO	2,00	1.950,00	3.900,00
	TOTAL DO LOTE 03			RS 17.900,00

LOTE 04

Itens	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
10	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE EXTERNO: . SISTEMA DE SOM COM 04 CAIXAS DE SUBWOOFER DUPLO MAIS 08 LINE ARRAY . AMPLIFICADORES . PROCESSADOR . MAIN POWER (TRIFASICO DEVIDAMENTE ATERRADO) . CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 48 CANAIS . SPOT DE MONITORAÇÃO (06 UNIDADES) . 08 MICROFONES SM 58 OU SIMILAR . KIT DE MICROFONE BATERIA . 04 MICROFONES SM 57 OU SIMILAR . 01 CUBO DE BAIXO 4X 10 E 1 X 15 . 02 CUBO DE GTR 212 . BATERIA (2 TONS – 1 SURDO – 1 BUMBO) . MULTICABO DE 48 CANAIS (DIVIDIDO EM DUAS VIAS) . DIREC BOX (08 UNIDADES) . 14 PEDESTAIS . UM TÉCNICO DE MONITOR E UM TÉCNICO DE PA E UM ROUDIE . GRAVAÇÃO DE TODO O ÁUDIO DO EVENTO, DANDO UM TOTAL DE 04 HORAS DE GRAVAÇÃO OBSERVAÇÃO: LAUDO E ART DE TODO O MATERIAL	1,00	4.500,00	4.500,00
11	EQUIPAMENTOS SONORIZAÇÃO AMBIENTE INTERNO: . SISTEMA LINE ARRAY 210 (12 UNIDADES) . SISTEMA SUBWOOFER DUPLO (8 UNIDADES) CADA) . AMPLIFICADORES . PROCESSADOR . MAIN POWER (TRIFASICO DEVIDAMENTE ATERRADO) . 02 CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS NO MÍNIMO . SPOT DE MONITORAÇÃO (8 UNIDADES) . SIDE COM SUB DUPLO (COM 7000 WATS RMS EM ESTÉREO) . SUBWOOFER PARA BATERIA . 14 MICROFONES SM 58 OU SIMILAR . 04 MICROFONES CONDENSER . 10 MICROFONES SM 57 OU SIMILAR . 20 PEDESTAIS DE MICROFONE	1,00	8.590,00	8.590,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

	<ul style="list-style-type: none"> . 2 MICROFONES SEM FIO . 02 MICROFONES SHOTGUM PARA CAPTAÇÃO DO PÚBLICO . KIT DE MICROFONE DE BATERIA . CUBO DE BAIXO 4X10 + 1X15 . CUBO DE GUITARRA . BATERIA (2 TONS – 1 SURDO – 1 BUMBO) . MULTICABO DE 40 CANAIS (DIVIDIDO EM DUAS VIAS) . DIREC BOX (16 UNIDADES) . SISTEMA FRONT FILL . UM TÉCNICO DE MONITOR E UM TÉCNICO DE PA E UM ROUDIE . GRAVAÇÃO DE TODO O ÁUDIO DO EVENTO, DANDO UM TOTAL DE 12 HORAS DE GRAVAÇÃO OBSERVAÇÃO: LAUDO E ART DE TODO O MATERIAL 			
12	<p>ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> . RACK DE DIMMER 12 OUT (2 UNIDADES) . PRO POWER (1 UNIDADE) . MOVING BEAN (24 UNIDADES) . MINI BRUT (8 UNIDADES) . PAR 64#5 (12 UNIDADES) . LED RGBWA UV (24 UNIDADES) . ATOMIC (20 UNIDADES) . HAZE (2 UNIDADES) . ELIPSOIDAL (4 UNIDADES) . CONSOLE DE ILUMINAÇÃO <p>ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DA ILUMINAÇÃO . ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 E Q 50 FORMANDO UM GRID 11m X 11m COM 3 TRAVES . 4 PRATICAVÉIS DE 2M X 1M . OBSERVAÇÃO: TERRENO INRREGULAR OBSERVAÇÃO: LAUDO E ART DE TODO O MATERIAL</p>	1,00	8.900,00	8.900,00
13	<p>PROJEÇÃO:</p> <p>PAINEL DE LED . PAINEL DE LED P2.9 OUTDOOR (ALTA DEFINIÇÃO), TAMANHO 6M X 2M . PROCESSADORA DE IMAGENS . NOTEBOOK COM PROGRAMA PARA PASSA VIDEOS . 100m DE CABO COAXIAL, PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS EXTERNAS OBSERVAÇÃO: LAUDO E ART DE TODO O MATERIAL</p>	1,00	7.000,00	7.000,00
14	<p>TABLADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> . TABLADO DE 6M X 5M X 1,20 DE ALTURA NA FRENTE DANDO UM DECLIVE DE 2,30M NO FUNDO DO PALCO . DUAS ESCADAS COM CORRIMÃO . MONTAGEM DEVE SER FEITA COM ESTRUTURA Q30 BOX TRUSS, POIS O TERRENO É BEM DESNIVELADO, E SERÁ FEITO EM AMBIENTE EXTERNO <p>OBSERVAÇÃO: LAUDO E ART DE TODO O MATERIAL</p>	1,00	3.000,00	3.000,00
15	<p>TABLADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> . TABLADO DE 9M X 6M X 1,20 DE ALTURA FEITO EM ESTRUTURA Q30 BOX TRUSS, TERRENO COM DECLIVIO . DUAS ESCADAS COM CORRIMÃO . MONTAGEM DEVE SER FEITA COM ESTRUTURA Q30 BOX TRUSS, POIS O TERRENO É BEM DESNIVELADO, E SERÁ FEITO EM AMBIENTE EXTERNO 	1,00	3.500,00	3.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

16	TENDAS: . 02 TENDAS DE 10M X 10M X 3M DE ALTURACOM LONA BRANCA ANTICHAMAS COM FECHAMENTO LATERAL . 02 TENDAS 5M X 5M X 3M DE ALTURACOM LONA BRANCA ANTICHAMAS COM FECHAMENTO LATERAL . MONTAGEM EM TERRENO DESNIVELADO OBSERVAÇÃO: LAUDO E ART DE TODO O MATERIAL	1,00	7.000,00	7.000,00
17	50 METROS DE GRADE CONTENÇÃO	1,00	1.000,00	1.000,00
	TOTAL DO LOTE 04			R\$ 43.490,00
	TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 96.879,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados durante a programação constante nos termos de referência, Anexo I deste edital, sob fiscalização e coordenação do Setor de Cultura do Município, através da Servidora Andrea Baraldi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$ 96.879,98 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais com noventa e oito centavos)** com base na Ata do Pregão eletrônico, após ofertas de lances. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. **O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização de cada evento** após apresentação do documento fiscal, mediante atestado de recebimento e conferência pelo fiscal de contrato. § 1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 3º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade:01 Setor de Ensino Fundamental
Proj/Ativid. 2.053 Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
Elemento: 196 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – PJ

Órgão:08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade:07 Setor de Cultura
Proj/Ativid. 2.049 Realização e apoio a realização de eventos culturais, folclóricos, tradicionalistas
Elemento: 331 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – PJ

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31/12/2015.

§ 1º Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo elencados, nos termos da portaria de nomeação nº 1.526/2025

- a) Gestor: Lurdes Dresch
- b) Fiscal: Andrea Baraldi

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado, mediante solicitação do contratado.

§ 1º Para fins de reajuste, levar-se à como data base a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 5º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação substancial nas condições contratadas;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 6º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste instrumento e antes de eventual prorrogação.

§ 7º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura deste instrumento planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

§ 8º Solicitada reapactuação ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

§ 9º O não cumprimento do prazo constante no item § 8º desta cláusula não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para a presente contratação não haverá exigência de garantia de execução tendo em vista que o objeto somente será pago após a sua entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§ 1º São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º São obrigações da contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - I** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - II** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - III** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VIII - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- IX - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento e a prestar a garantia pelo prazo proposto. No caso da garantia ser acionada deverá ser prestada no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. O descumprimento da garantia acarretará aplicação das penalidades previstas no edital e contrato por descumprimento de cláusula do edital. As penalidades neste caso poderão ser aplicadas ainda que o prazo de vigência contratual esteja exaurido, fato que não poderá ser alegado pela contratada, pois de conhecimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- l) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

I- advertência, para a infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:

1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas “a” até “m”.

2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “b” até “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “h” até “m”.

§ 3º Da Aplicação das Sanções

I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

VI Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 4º Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

- III. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- Iç. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- ç. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- A subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo.

Três Passos/RS 04 de julho de 2025.

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

Nova Produções de Eventos Artísticos e Culturais

Assessor Jurídico: _____



PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO E EVENTOS PRIOTTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.612.537/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Dr. João Freitas, nº 75, Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Cezar de Almeida Neto, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1064289778 SSP/IGP/RS e CPF sob o nº 657.414.550-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EVENTOS PRIOTTO LTDA**, estabelecida na Avenida Miguelzinho Lima, 297, Santa Marta, Passo Fundo-RS, e-mail felipe.priotto@hotmail.com, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, conforme consta do **Processo Interno Eletrônico 2025/15494**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 23/2023 e as condições seguintes:

1.0 – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de pirâmides, palcos, grades, arquibancadas, entre outros, sendo que todas as pirâmides contenham 1 (um) ponto de energia (luz) e 1 (uma) tomada, toda a prestação de serviço deve vir incluída do fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários, com laudos e ART's necessários, para atender as demandas referentes aos eventos municipais, conforme constante no Edital e seus anexos.

1.1.1 – O presente objeto possui **01 (um) lote**:

1.2 – Demais informações pertinentes ao objeto do contrato estão detalhadas nos anexos do edital.

2.0 – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 – O preço total do presente contrato é de R\$ 579.000,00 (Quinhentos e setenta e nove mil reais), conforme detalhado na tabela a seguir:

Lote 02				
EVENTOS		QUAN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SEDEC Serviço de locação, montagem e desmontagem de pirâmides 10m x 10m para atender eventos que ocorrerão durante o ano de 2025, em dias e locais a serem definidos. Na prestação deste serviço deverão estar incluídos todos os documentos necessários (ex.: laudos, memorial descritivo arts), além de Plano de Prevenção Contra Incêndio e da locação dos equipamentos (extintores, suportes, placas sinalizadoras), devidamente instalados, itens indispensáveis para a liberação do evento pelos Bombeiros. O Município deverá receber uma cópia do Alvará de liberação no dia que antecede o evento.	26	R\$ 3.000,00	R\$ 78.000,00
02	SEDEC Serviço de locação, montagem e desmontagem de pirâmides de 05m x 05m com unidades de palco embaixo, medindo 4m x 4m e altura de 80cm. Para atividades comunitárias individuais do Município, com local e data a serem definidos e informados ao fornecedor com 15 (quinze) dias úteis de antecedência. Na prestação deste serviço deverão estar incluídos todos os documentos necessários (ex.: laudos, memorial descritivo arts)	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
03	SEDEC Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco medindo 6m x 8m e com altura de 80cm. Na prestação deste serviço deverão estar incluídos todos os documentos necessários (ex.: laudos, memorial descritivo arts)	14	R\$ 3.850,00	R\$ 53.900,00





04	SEDEC Serviço de locação montagem e desmontagem grades de contenção medindo 2m de largura x 1,20 de altura cada peça. Na prestação deste serviço deverão estar inclusos todos os documentos necessários (ex.: laudos, memorial descritivo arts)	600m	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
05	SEDEC Serviço de locação montagem e desmontagem de Q30. Na prestação deste serviço deverão estar inclusos todos os documentos necessários (ex.: laudos, memorial descritivo arts)	200m	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
06	CONJUNTO 01: Serviço de locação, montagem e desmontagem de: 02 (duas) pirâmides 15m x 15m, 01 (um) palco de 06m x 08m, com altura de um metro, embaixo da pirâmide; Evento: Aniversário de Passo Fundo	1	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
07	CONJUNTO 02: Serviço de locação, montagem e desmontagem de: 18 estandes medindo 3m x 3m, com esteiras de 80 cm; 50 metros de grades de contenção Evento: 9ª Mostra da Boia Campeira Local: Departamento Tradicionalista do Simpasso; Data: Agosto	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
08	CONJUNTO 03: Serviço de locação, montagem e desmontagem de: 04 (quatro) pirâmides com tabladados conjugados medindo 05m x 05m; 01 (uma) arquibancada para 3.000 espectadores; 600 metros de grades de contenção, medindo 2m x 1,5; Evento: Desfile 7 de Setembro - Local: Avenida 7 de Setembro (Gare);	1	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00
09	CONJUNTO 04: Serviço de locação, montagem e desmontagem de: 04 (quatro) pirâmides com tabladados conjugados medindo 05m x 05m; 01 (uma) arquibancada para 3.000 espectadores; 600 metros de grade de contenção, medindo 2m x 1,5 Evento: Desfile Farroupilha - Local Avenida 07 de Setembro (Gare	1	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00
10	CONJUNTO 05: Serviço de locação, montagem e desmontagem de: 06 pirâmides de 10m x 10m; 05 pirâmides de 05m x 05m; 10 estandes de 03m x 05m, Todos com piso deck; 100 metros de Q30. Evento: Feira do Livro de Passo Fundo	1	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00
11	CONJUNTO 06: Serviço de locação, montagem e desmontagem de: 02 pirâmides 10m x 10m e 01 palco 06m x 08m Evento: Turismo Religioso (Finados, São Miguel e Nossa Senhora Aparecida) realizadas nos meses de setembro, outubro e Novembro de cada ano	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
12	Conjunto 07: Serviço de locação, montagem e desmontagem de: 04 pirâmides de 9m x 9m 01 palco de 6m x 8m piso deck 9mx 9m embaixo de uma das pirâmides 1 camarim de 3m x 3m 3 camarins de 3m x 2m Evento: Festival Tio Mena de Bandoneon - Data e Local a definir	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

2.1.1 – Os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários, multiplicados pela quantidade efetivamente realizada e comprovada.

2.2 – De acordo com a Secretaria de Finanças, os pagamentos serão efetuados até o **trigésimo dia** (30 dias) após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), desde que o serviço tenha sido executado em total conformidade com o exigido no Edital.

2.2.1 – Os valores devidos à CONTRATADA, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do CONTRATANTE, serão corrigidos segundo a variação do **IPCA**, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.





2.3 – É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do CONTRATANTE dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3.1 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 28/2005.

2.3.2 – O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB n 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 115/2022.

2.4 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.5 – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

2.6 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto ao Núcleo da Pagadoria (Secretaria de Finanças), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

2.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9 – As despesas referentes ao objeto do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e/ou subsequentes):

Secretaria	Dotação 2025
GABINETE	3506
ESPORTE	3524
SMS	1880
SEDEC	1658

3.0 – DOS PRAZOS

3.1 – A partir da data da Ordem de Serviço expedida pela secretaria competente (por meio do fiscal do contrato), a CONTRATANTE, poderá retirar o material no local indicado pela CONTRATADA, com um aviso prévio de 02 (dois) dias, sendo o carregamento de responsabilidade da CONTRATADA, observando os itens 4.1 e 4.2 do termo de referência anexo ao processo.

3.2 – O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura.

3.2.1 – Em caso de prorrogação de prazo, aplicar-se-á o que for disposto no contrato mediante aditamento.





3.2.2 – Quaisquer supressões ou acréscimos de quantitativos que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e mediante aditamento ao contrato.

4.0 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).

4.2 – O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 23/2023.

4.3 – O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 23/2023.

4.4 – Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO CONTRATANTE:

5.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

5.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

5.1.3 – Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

5.1.4 – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.6 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

5.1.7 – Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria.

5.2 – DA CONTRATADA:

5.2.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;





5.2.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

5.2.6 – Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

5.2.7 – Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

5.2.8 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.9 – Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;

5.2.10 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

5.2.11 – Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

5.2.12 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

5.2.13 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.14 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

5.2.15 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.2.16 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.2.17 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.18 – Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5.2.19 – Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao CONTRATANTE, em tudo o que se relacionar com o objeto da doação. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

5.2.20 – Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização.





5.2.21 – Corrigir imediatamente qualquer serviço que for rejeitado pela Fiscalização, dentro dos critérios de medição e aceitação, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas.

5.2.22 – Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas.

5.2.23 – Despesas com taxas, licenças e regularizações nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos.

6.0 – DAS PENALIDADES

6.1 – Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste contrato;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato, além dos prazos estipulados neste contrato, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa injustificada da CONTRATADA em executar o contrato;

V – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

VI – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

6.3 – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;





- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

6.6 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.0 – DA CESSÃO

7.1 – A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

8.0 – DO FORO

8.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

9.2 – A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.3 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 23/2023, na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Passo Fundo, 27 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO
Pedro Almeida
Prefeito Municipal

EVENTOS PRIOTTO LTDA
Felipe Recieri Fidencio Priotto
Proprietário

Testemunhas:

1)

Nome:

2)

Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EUAC.RQ0D.RDCJ.LEBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

- ✓ FELIPE RECIERI FIDENCIO PRIOTTO (CPF 003.130.530-06) em 30/06/2025
11:57
- ✓ PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO (CPF 657.414.550-34) em 01/07/2025
10:18

Verifique a autenticidade em <https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/> informando a chancela EUAC.RQ0D.RDCJ.LEBC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025

CESAR ULIAN, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, regimentais, considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, cumpridas todas as suas formalidades legais e administrativas, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2025, tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo a montagem de estruturas institucionais, como estandes e espaços expositivos, com fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, montagem e desmontagem para os eventos promovidos pelo município de Flores da Cunha - RS, conforme estabelecido no edital e seus anexos.

Vibe Locações Ltda estabelecida na Rua Tenente Valtuir Schemes, nº 219 – Bairro Santa Catarina na cidade de Caxias do Sul, inscrita no CNPJ nº 09.377.745/0001-49, através do seu Representante legal Srª Lidiane Mariela Gomes, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 999.290.820-34 e RG nº 1084108776, residente e domiciliada na Rua Alfredo Belissário Petefi, nº 141, apartamento 104, Bairro Universitário na cidade de Caxias do Sul/RS.

LOTE 01

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01 unidades de GEOSPACE em formato Geodésico totalmente construído em estrutura tubular de alumínio naval, revestida com lona antichamas, nas dimensões de 18m de frente, 30m de profundidade e pé direito de 9m (do piso ao teto). Concha acústica, retas e sombreio e círculo nas dimensões de 2,5m para divulgação. Totalmente construído em estrutura tubular de alumínio naval, em arcos modulares soldados em alumínio estrutural, abrangendo análises de resistência, estabilidade e dimensionamento de estruturas principais e ensaios de cargas específicas e qualificação de processos de solda. De acordo com Normas e especificações Brasileiras (ABNT) NBR 6123, NBR 8681, NBR 6834, NBR 7000 e NBR 14229. revestida com lona antichamas	3 Un.	R\$ 75.000,00	R\$ 225.000,00
2	01 unidades de GEOSPACE em formato Geodésico totalmente construído em estrutura tubular de alumínio naval, revestida com lona antichamas, nas dimensões de 12m de frente, 30m de profundidade e pé direito de 7m (do piso ao teto). Concha acústica, retas e sombreio e círculo nas dimensões de 2,5m para divulgação. Totalmente construído em estrutura tubular de alumínio naval, em arcos modulares soldados em alumínio estrutural, abrangendo análises de resistência, estabilidade e dimensionamento de estruturas principais e ensaios de cargas específicas e qualificação de processos de solda. De acordo com Normas e especificações Brasileiras (ABNT) NBR 6123, NBR 8681, NBR 6834, NBR 7000 e NBR 14229. revestida com lona antichamas	2 Un.	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
3	01 unidade de GEOTUNEL nas dimensões de 12m de frente, 32m de profundidade e pé direito de 7m (do piso ao teto). Com SOMBREIRO . Com fechamentos laterais em layout conforme o evento. Totalmente construído em estrutura tubular de alumínio naval, em arcos modulares soldados em alumínio estrutural, abrange análises de	4 Un.	R\$ 56.000,00	R\$ 224.000,00

	resistência, estabilidade e dimensionamento de estruturas principais e ensaios de cargas específicas e qualificação de processos de solda. De acordo com Normas e especificações Brasileiras (ABNT) NBR 6123, NBR 8681, NBR 6834, NBR 7000 e NBR 14229. revestida com lona antichamas			
4	BRETES/GRADES DE CONTENÇÃO	100m	R\$ 45,00 m linear	R\$ 4.500,00
5	PALCO MODULAVEL Com escada, guarda corpo e rampa de acesso necessário. Piso estruturado, nivelado, de alta resistência, com pintura na cor grafite, próprio para apresentações.	500m ²	R\$ 150,00 m ²	R\$ 75.000,00
6	TABLADO Piso estruturado, nivelado, de alta resistência, com pintura na cor grafite, próprio para apresentações. Com rampa de acesso.	700m ²	R\$ 75,00 m ²	R\$ 52.500,00
7	01 unidade de PIRÂMIDE/TENDA nas dimensões de 3x3x2,50m de altura. Em lonas antichamas na cor branca. Sem fechamento lateral. Sem iluminação.	10 Un.	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
8	01 unidade de PIRÂMIDE/TENDA nas dimensões de 5x5x2,50m de altura. Em lonas antichamas na cor branca. Sem fechamento lateral. Sem iluminação.	50 Un.	R\$ 3.300,00	R\$ 165.000,00
9	01 unidade de PIRÂMIDE/TENDA nas dimensões de 10x5x3m de altura. Em lonas antichamas na cor branca. Sem fechamento lateral. Sem iluminação.	10 Un.	R\$ 4.350,00	R\$ 43.500,00
10	01 unidade de PIRÂMIDE/TENDA nas dimensões de 10x10x3m de altura. Em lonas antichamas na cor branca. Sem fechamento lateral. Sem iluminação.	10 Un.	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
11	01 unidade de ESTANDES PARA LIVREIROS nas dimensões de 4x2m cada. Com piso em TABLADO com 0,10m altura. Piso revestido em carpete na cor grafite. Com PRATELEIRAS DE EXPOSIÇÃO .	15 Un.	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
12	01 unidade de CAMARIM nas dimensões de 3x5x2,50m altura. Com TABLADO nas dimensões 5x5x0,10m altura. Piso estruturado, nivelado, com pintura na cor grafite, de alta resistência, próprio para alto fluxo de pessoas. Com ar-condicionado.	5 Un.	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
13	01 unidade de CAMARIM nas dimensões de 4x4x2,50m altura. Com TABLADO nas dimensões 5x5x0,10m altura. Piso estruturado, nivelado, com pintura na cor grafite, de alta resistência, próprio para alto fluxo de pessoas. Com ar-condicionado.	6 Un.	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
14	01 unidade de ESTANDE nas dimensões de 3x5m cada. Com TABLADO com 0,10m altura. Piso revestido em carpete na cor grafite. Com iluminação de 02 pontos de lâmpada e 02 pontos para tomada	10 Un.	R\$ 3.450,00	R\$ 34.500,00
15	01 unidade de ESTANDE nas dimensões de 4x5m cada. Com TABLADO com 0,10m altura. Piso revestido em carpete na cor grafite. Com iluminação de 02 pontos de lâmpada e 02 pontos para tomada	10 Un.	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
16	01 unidade de ESTANDE nas dimensões de 3x7m cada. Com TABLADO com 0,10m altura. Piso revestido em carpete na cor grafite. Com iluminação de 02 pontos de lâmpada e 02 pontos para tomada	5 Un.	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
17	01 unidade de PAVILHÃO MODELO DUAS ÁGUAS nas dimensões de 17x25x5m altura. Revestido em lonas antichamas na cor branca. Com fechamentos laterais. Com iluminação de 04 pontos de lâmpadas.	2 Un.	R\$ 44.450,00	R\$ 88.900,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 1.247.900,00

Os valores ficam Registrados no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Governo, e poderá, sempre que necessitar fazer aquisições por quaisquer das Secretarias da Prefeitura de Flores da Cunha.

Flores da Cunha - RS, 22 de setembro de 2025.

CESAR ULIAN
Prefeito Municipal